



Recebi em 12/8/93
MTC.

1609

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1546-93

Em 12 de Agosto de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2095 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo doar materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 0 9 5**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo doar materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras e dá outras providências.

Recebendo comunicado do Senhor Chefe de nossa Oficina Mecânica, da existência de materiais inservíveis naquele local, como sendo, 3 carcaças Galion e vários pneus, determinei a avaliação dos mesmos.

Pretendemos agora a doação ao Fundo Social de Solidariedade de nosso Município, que providenciará a venda dos mesmos, podendo com o fruto arrecadado atender às pessoas carentes que diariamente dirigem-se ali em busca de auxílio de qualquer espécie.

Realmente, Nobres Vereadores, devemos envidar esforços no sentido de procurarmos atender nossos Municípios mais carentes.

Infelizmente, nosso país atravessa uma crise financeira, onde se não dermos as mãos uns aos outros, com certeza a fome matará mais que doença grave.

Temos procurado, desde o início de nossa Administração, aliviar o sofrimento das pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, auxiliando-as na medida que nossa Receita nos permite. Mensalmente nosso Fundo Social leva aos Bairros, Cesta Básica composta de alimentos essenciais, além da distribuição do leite.

Registre-se que fizemos um recadastramento geral de todas as famílias do Município para que, recebam o benefício realmente àqueles que necessitam.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

-2-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M Nº 2 0 9 5**

~~Assim sendo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da referida Propositura, apreciada em regime de urgência.~~

~~Profo~~ NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.622/93
(10 DE AGOSTO DE 1993)

AS COMISSÕES DE: Justiça

E. FINANÇAS

S. S. em 17/08/93

Presidente
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo doar materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, materiais inservíveis, conforme abaixo especificados, os quais foram devidamente avaliados por Comissão designada pelo Executivo, através da Portaria nº 4.254, de 08 de junho de 1993, cujo Laudo fica fazendo parte integrante da presente Lei:

- 03 carcaças Galion;
- 17 pneus grandes;
- 30 pneus 900x20;
- 52 pneus de carro de passeio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de agosto de 1993.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/08/93
Presidente

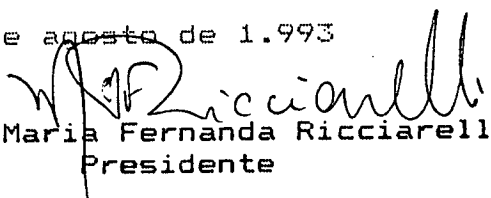
Laudo de Avaliação dos bens contantes da Portaria n. 4254, de 08 de junho de 1.993.

A Comissão de avaliação designada pela Portaria n. 4254, de 08 de junho de 1.993, após várias diligências efetuadas, resolve, por unanimidade, avaliar os bens ali constantes, conforme segue:

- 1 - 03 carcacas Galion = CR\$ 3,00 (Três cruzeiros Reais) o Kilo.
- 2 - 17 pneus grandes = CR\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros Reais) cada peça.
- 3 - 30 pneus 900X20 = CR\$ 140,00 (Cento e quarenta cruzeiros Reais) cada peça.
- 4 - 52 pneus de carro de passeio = CR\$ 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros Reais) cada peça.

Caieiras, 03 de agosto de 1.993


Solange Martins D'Artora
Membro


Dra. Maria Fernanda Ricciarelli
Presidente

Sidnei de Moraes
Membro

*Do J.S.
classificar P.K
doando para o
FUNDO Social*

*antonio
11/08*



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.622/93.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo doar materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.622/93.

Caieiras, 23 de agosto de 1.993.

-ANTONIO ROMERO POLLON--
Presidente

-JORGE PEREIRA DE ARAUJO-
Membro

-MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES-
Membro

-NELSON URTADO-
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro